



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.752, DE 11 DE JULHO DE 2006.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Município: ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no

<i>Bandeira inicial</i>	-----	R\$ 3,90
<i>Km rodado</i>	-----	R\$ 1,95
<i>Km bandeira 1</i>	-----	R\$ 1,95
<i>Km bandeira 2</i>	-----	R\$ 2,34
<i>Corrida c/hora marcada</i>	-----	R\$ 1,95
<i>Hora parada</i>	-----	R\$16,25

Parágrafo 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2, durante as 24h00.

Parágrafo 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

ART. 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo único - A bandeira, obrigatoriamente será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ART. 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 ½ (uma e meia vez) o valor referência do País.

ART. 4º - Fica revogado o Decreto nº 6.121, de 15 de dezembro de 2004.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 2006.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Santa Cruz do Sul
Junto com você